

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 04 de janeiro de 2019 **SUPLEMENTO ONLINE**

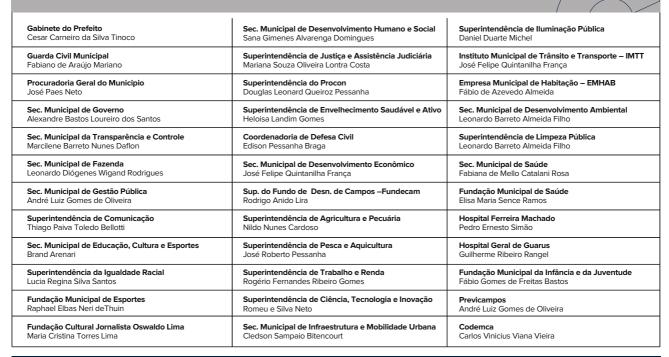
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna



Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

AUTORIZAÇÃO

Considerando a premente necessidade de ofertar transporte aos munícipes moradores da Região de Rio Preto e adjacências, que encontram-se sem o atendimento pelo transporte coletivo por ônibus;

Considerando que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

 $\textbf{Considerando} \text{ que a publicação do Aviso de Chamamento Público n $^\circ$001/2019 no diário Oficial do município na presente data;}$

AUTORIZO, EM CARATER EXCEPCIONAL E PRECÁRIO, que a empresa VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA, para operar nas linhas linha Rodoviária X Rio Preto via Itereré e Rodoviária X Rio Preto via Deserto, até que seja realizado o Chamamento Público n°001/2019, no próximo dia 08 de janeiro de 2019.

Campos dos Govtacazes, 04 de Janeiro de 2019.

José Felipe Quintanilha França Presidente do IMTT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CONSIDERANDO que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ que}, \text{nos termos da Lei Federal n}^{\circ} \, 8.987/1995, a \text{ concessão pressupõe}$ a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 001/2019, a qual suspendeu a ordem de servico nas linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré:

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE - IMTT, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Aviso, torna público o seguinte chamamento:

OBJETO: Autorizar empresa a prestar o serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros operando as linhas: nas linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré, sob o regime de autorização em caráter emergencial, nos moldes da Concorrência 001/2013.

DO SERVIÇO A SER PRESTADO: O serviço tratado no presente aviso será prestado em caráter precário ficando seu tempo determinado a critério do presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

A autorização para a prestação do serviço nas linhas Campos X Rio Preto via Deserto. Campos X Rio Preto Via Itereré, Campos X Itereré e vice-versa será suspensa caso a empresa concessionária, contratada por meio da Concorrência 001/2013, retome os serviços de forma satisfatória ou que seja realizado novo certame licitatório, contendo o presente obieto.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: Toda a documentação para fins de habilitação a este Chamamento deverá ser endereçada a sede do IMTT, localizada na Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro, Campos dos Goytacazes.

As empresas interessadas deverão entregar, em envelope fechado, até às 10h30min do

- dia 08/01/2019 os seguintes documentos:
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
 - Estatuto Social ou Contrato Social;
- Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
 Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ, constando atividade principal/ secundária no setor de transporte de passageiros;
 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, do último exercício social, já
- exigível devidamente registrado e ou publicado na forma da lei, conforme o caso, sendo permitida sua atualização por índices oficiais se encerrado há mais de três meses;

 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo
- distribuidor da sede da empresa;
 Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal;
 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal;
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Previdência
- Social e à Dívida Ativa da União:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 Certificado de regularidade relativa ao FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal,
- de acordo com o Art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11/05/1990;
 Comprovação de capacidade técnica Declaração fornecida por pessoa jurídica
- de direito público ou privado que demonstre a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da autorização emergencial;
- Comprovação de frota de acordo com o constante neste Chamamento, mediante apresentação de Relação dos Veículos a serem utilizados pra prestação de serviço,



constando ano de fabricação e capacidade de passageiros a serem transportados, acompanhado dos respectivos CRLV's (Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos):

DOS VEÍCULOS CAPAZES DE OPERARAS LINHAS OBJETO DESTE CHAMAMENTO

A frota a servir as linhas Campos X Rio Preto via Deserto, Campos X Rio Preto Via Itereré, Campos X Itereré e vice-versa, deverão atender as condições mínimas previstas no Edital da Concorrência n.º 001/2013.

- Para efeito de definição de idade do ônibus, será considerado o ano de fabricação do chassi, constante do CRLV.
- Considera-se, para efeito de contagem da idade do ônibus, a data de 31 de dezembro
- do ano de fabricação do chassi.
 Considera-se que o ônibus completará um ano de idade no dia 31 de dezembro do ano subsequente à fabricação do chassi

DA TARIFA
A Autorização será remunerada mediante cobrança de Tarifa, nos moldes da Concorrência Pública n.º 001/2013, e conforme Decreto n.º 198/2015.

INÍCIO DAS OPERAÇÕES

A data para o início das operações será imediata após a publicação do resultado do Chamamento, e ficará condicionada à expedição de Ordem de Serviço emitida pelo IMTT.

Para o início da operação, a empresa vencedora deverá contar com frota e recursos

humanos disponíveis, necessários para a operação dos serviços.

No caso de a empresa vencedora não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido neste item, será chamada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do presente chamamento

A empresa vencedora deverá cumprir todas as normas que regem o transporte urbano de passageiros

DA ESCOLHA DA EMPRESA

Sairá vencedora a empresa que cumprir todos os requisitos constantes no presente

Chamamento e apresentar a frota com menor idade média. Caso uma ou mais empresas interessadas sejam classificadas em primeiro lugar com a mesma idade média, o desempate se dará por sorteio, em ato público, sendo melhor classificada a primeira empresa sorteada.

DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

Maiores informações técnicas sobre as linhas e sua respectiva operação deverão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico <u>diretoriatecnica.imtt@campos.rj.qov.br</u>, <u>iurídico.imtt@campos.ri.gov.br</u>, ou presencialmente mediante comparecimento ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte nos dias úteis em horário comercial.

Para atendimento das linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré, os horários serão definidos pela Diretoria Técnica deste Instituto com a ratificação do Presidente.

Deverão constar na parte externa do envelope lacrado, as seguintes informações: CHAMAMENTO PÚBLICO IMM N.º 001/2019 – AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS A OPERÁR

RODOVIÁRIA X RIO PRETO VIA DESERTO, RODOVIÁRIA X RIO PRETO VIA ITERERÉ, RODOVIÁRIA X ITERERÉ.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA

NOME, TELÉFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE LEGAL.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de janeiro de 2019, na sede do IMTT, em Campos dos Goytacazes, às 11 h.

Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas do presente chamamento poderão ser obtidos na sede do IMTT em dias úteis e horário comercial. A solicitação de dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviadas por e-mail por meio do endereço eletrônico jurídico.imtt@campos rj.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Os prazos previstos nesse Chamamento poderão ser prorrogados a critério do IMTT, devendo tal informação ser publicada no Diário oficial deste Município.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2019

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA

Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transporte

PORTARIA N.º 001/2019 de 04 de janeiro de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MINICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município;

CONSIDERANDO os movimentos paredistas da empresa Rogil, o qual, mesmo após determinação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte ressaltando sua ilegalidade, não retomou o serviços em sua totalidade, deixando sem atendimento algumas localidades;

CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas do Termo de Acordo realizado no bojo do ICP nº 198/2017, o qual versa sobre o atendimento nas localidades de Rio Preto, Lagoa de Cima, Itereré, Santa Cruz, Imbé e Santo Amaro:

CONSIDERANDO que, apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos à Empresa, a mesma não efetivou as medidas necessárias para a adequada prestação dos

RESOLVE:

- Art. 1° Suspender a ordem de serviço concedida a Empresa Rogil para prestação do serviço de transporte coletivo nas linhas Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré.
- Art. 2° Tornar público que realizará Chamamento Público com objetivo de autorizar, em caráter emergencial, empresa a prestar o serviço regular de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros operando Rodoviária X Rio Preto via Deserto, Rodoviária X Rio Preto Via Itereré, Rodoviária X Itereré
- Art. 3° O serviço referido no art. 2° desta Portaria, será prestado em caráter precário ficando seu tempo determinado a critério do presidente do Instituto Municipal de Trânsito

Parágrafo Único - A autorização do serviço, objeto do chamamento, será suspensa caso a empresa concessionária, contratada por meio da Concorrência 0001/2013, retome os servicos de forma satisfatória ou que seja realizado novo certame licitatório contendo o presente objeto, em caso de comprovação de caducidade do contrato de concessão n°013/2014

- Art. 4° A Diretoria Técnica deverá acompanhar a operação da empresa que será autorizada a prestar o serviço supracitado, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços à população
- Art. 5° Determinar a abertura de processo administrativo para verificação de inadimplência contratual e eventual caducidade do contrato
 - Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Campos dos Goytacazes, 04 de Janeiro de 2019

JOSÉ FELIPE QUINTANII HA FRANCA

Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transporte





Conceição Sant'Anna

SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

TELEFONE: (22) 9 8168-1379

Setor de Publicações Oficiais

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

ecretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Su Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br F-mail - ouvidoria@campos.ri.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sid

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ